CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ E A EMPRESA MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA- MAVELU SPORTS, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.641.030/0001-02, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46 situado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, centro, São Félix do Piauí-PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Joseilson Barbosa Nunes, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA- MAVELU SPORTS, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, n°1198, Centro: Piauí, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Vira Lucia da Silva Lima, RG: 180-318, CPF nº 079. 441.103-78.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidade do Município de São Félix do Piauí- PI, conforme autorização da dispensa de licitação nº 009/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidade do Município de São Félix do Piauí- PI, conforme especificações e quantidades conforme tabela abaixo, constantes da Dispensa de Licitação n.º 009/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COURO COATURADA	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COURO COSTURADA	UND	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
02	BOLA PARA FUTSAL COURO COSTURADA	UND	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
03	REDE PARA FUTEBOL CAMPO FIO 02 EM NYLON	PAR	5	R$ 723,33	R$ 3.616,65
04	REDE PARA FUTSAL FIO 02 EM NYLON	PAR	5	R$ 504,00	R$ 2.520,00
	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY	PAR	5	R$ 387,00	R$ 1.935,00
05	BOMBA PARA ENCHER BOLA MATERIAL PLASTICO DUPLA AÇÃO	UND	5	R$ 69,80	R$ 349,00
06	AGULHA PARA BOMBA DE ENCHER BOLA EM METAL COM ROSCA	UND	10	R$ 6,12	R$ 61,20
07	EQUIPE COMPLETA 14+1 CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO EM 100% POLIESTER	CONJ	4	R$ 1.192,22	R$ 4.768,88
08	EQUIPE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA DE SHORT, CAMISA E MEIÃO COM 22 UNIDADES, 100% POLIÉSTER	CONJ	4	R$ 1.933,15	R$ 7.732,60
09	TROFEU CAMPEÃO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 633,43	R$ 5.067,44

10	TROFEU VICE CAMPEÃO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 297,33	R$ 2.378,64
11	TROFEU TERCEIRO LUGAR EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 261,83	R$ 2.094,64
12	TROFEU ARTILHEIRO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
13	TROFEU MELHOR JOGADOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 124,00	R$ 992,00
14	TROFEU MELHOR GOLEIRO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	8	R$ 133,33	R$ 1.066,64
15	CHUTEIRA FUTEBOL CAMPO SINTETICA COSTURADA	PAR	12	R$ 128,47	R$ 1.541,64
16	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY SINTETICA COSTURADA	PAR	15	R$ 154,18	R$ 2.312,70
17	COLETES PARA TREINO 100% POLIESTER COM ELASTICO NAS LATERAIS	UND	50	R$ 19,83	R$ 991,50
18	LUVAS PARA GOLEIRO MATERIAL DA PALMA: LÁTEX. MATERIAL DO DORSO: PVC. CORES PREDOMINANTES: VERDE E PRETO. COMPOSIÇÃO INTERNA: 100% POLIÉSTER	PAR	6	R$ 99,33	R$ 595,98
19	CALÇA PARA GOLEIRO MATERIAL: POLIÉSTER COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER BOLSO: COM BOLSO. FECHAMENTO: COM CORDÃO	UND	5	R$ 76,15	R$ 380,75
21	CANELEIRA PARA FUTEBOL	PAR	15	R$ 20,00	R$ 300,00
22	CONJUNTO PARA ÁRBITRO (CAMISA, SHORT E MEIÃO)	UND	3	R$ 224,00	R$ 672,00

24	APITO PARA FUTEBOL COM BOLINHA INTERNA EM PLASTICO COM CORDÃO	UND	10	R$ 13,35	R$ 133,50
25	CARTÕES PARA ARBITRO EM PV AMARELO E VERMELHO	UND	10	R$ 11,50	R$ 115,00
26	MEIÃO PARA FUTEBOL 84% ELASTANO 16% POLIAMIDA	PAR	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
27	TÊNIS PARA FUTSAL ABEDAL: CONFECCIONADO EM LONA. PALMILHA: EVA. O SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
					R$ 62.405,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os objetos, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 009/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 62.405,76 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com Recursos próprios, fpm, icms, no elemento de despesa 339030- Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Este contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, ou ao final do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 009/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Félix do Piauí-PI, 19 de março de 2025.

_____

Município de São Félix do Piauí -PI
Joseilson Barbosa Nunes
Prefeito

CONTRATANTE

_____

Maria Vera Lucia da Silva Lima LTDA- MAVELU SPORTS.
CNPJ n° 02.641.030/0001-02.
Maria Vera Lucia da Silva Lima
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: